SENTENÇA Nº



15 2021

Secção – 3.ª Data:06/07/ 2021 Processo: 17/2019-

Ananca A

TRANSITADO EM JULGADO

RELATORA: Helena Ferreira Lopes

1. Relatório

- **1.1. O Ministério Público**, na qualidade de autor, veio, por apenso ao processo n.º 17/2019, ao abrigo dos artigos 371.º e segs. do Código de Processo Civil, (CCP) "ex vi" do artigo 80.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), deduzir **incidente de habilitação** contra os sucessores do falecido Demandado **A**.
- **1.2**. Para tanto, alega que o falecido deixou os seguintes sucessores, a saber:
 - Sucessor Habilitado B (filho);
 - Sucessor Habilitado C (filho)

Termos em que pede que aqueles sejam julgados sucessores de **A** para com eles prosseguir a ação de responsabilidade financeira reintegratória.

O assento de óbito encontra-se junto a fls. 88 dos autos.

1.3. Os alegados sucessores foram citados, nos termos do artigo 372.º, n.º 1, do CPC, e nada disseram.



2. Factos apurados:

a) O Ministério Público requereu, em processo de responsabilidades financeiras, o julgamento do Demandado **A.**

(vide R.I., in processo principal)

b) Naquele pede a condenação do Demandado **A** no pagamento de €5.066,16, acrescidos de juros moratórios, nos termos do art.º 59.º, n.º 6, da LOPTC

(vide R.I., in processo principal)

c) O Demandado A faleceu no dia 1Jul2020.

(vide assento de óbito junto a fls. 88 do processo principal)

d) O referido Demandado deixou como sucessores os seus filhos, sucessores habilitados B e C

(vide doc. de fls. 5 dos autos)

3. Decisão

Atento o disposto nos artigos 371.º, n.º 2, 372.º, n.ºs 1 e 2, 374.º, n.º 1, todos do Código de Processo Civil, aplicáveis "ex vi" do artigo 80.º da LOPTC, a matéria de facto dada como provada, e o facto de os sucessores do "de cujus" não terem contestado a pretensão do M.P., declaro habilitados como sucessores de A os seus filhos B e C, para que, assim, e com estes na posição de Demandados, prosseguirem os autos.

Registe e notifique.

Após trânsito, conclua no processo principal.

Lisboa, 6 de julho de 2021.



A Juíza Conselheira

(Helena Ferreira Lopes)